



CONTRATO MOBILIDADE GOVERNO

Dados Cadastrais

Razão Social do Cliente	Nome comercial / Fantasia / Grupo Empresarial
SERVICO NACIONAL DE APREENDIZAGEM RURAL SENAR AR TO SENAR AR TO	
CNPJ	
04253770000105	
Tipo da Inscrição Estadual	Suframa
Inscrição Estadual	
Nº Inscrição Estadual	Segmento
ISENTO	Governo
Nº Inscrição Municipal	Segmento de Negócio
	Governo

Endereço - Sede Social

Rua 402 NORTE AVENIDA J T SEGURADO	Contato da Sede Social Rayley Guida de Souza Campos Lizza
Número S/N	DDD + Telefone 63 32129233
Complemento LOTE 15	Ramal
CEP 77006378	DDD + Celular 63 6399242332
Bairro PLANO DIRETOR NORTE	
Cidade PALMAS	
Estado TO	

Endereço - Cobrança

Rua 402 NORTE AVENIDA J T SEGURADO	Contato de Cobrança Rayley Guida de Souza Campos Lizza
Número S/N	DDD + Telefone 63 32129233
Complemento LOTE 15	Ramal
CEP 77006378	DDD + Celular 63 6399242332
Bairro PLANO DIRETOR NORTE	
Cidade PALMAS	
Estado TO	

DS
JARDF

DS
ERPF



CONTRATO MOBILIDADE GOVERNO

Endereço - Entrega

Empresa SERVICO NACIONAL DE APREENDIZAGEM RURAL SENAF AR TO	Contato Principal Entrega Rayley Guida de Souza Campos Luzza
CNPJ 04253770000105	DDD + Telefone 63 32129233
Rua 402 NORTE AVENIDA J T SEGURADO	Ramal
Número S/N	
Complemento LOTE 15	Contato Substituto Entrega
CEP 77006378	DDD + Telefone
Bairro PLANO DIRETOR NORTE	Ramal
Cidade PALMAS	
Estado TO	

Responsável Principal pelo Contrato

Administrador da Conta 1 Rayley Guida de Souza Campos Luzza	DDD + Celular 63 992423325
Cargo Superintendente	E-mail rayley@senar-to.com.br
CPF 61841803120	

Responsável Substituto pelo Contrato

Administrador da Conta 2	DDD + Celular
Cargo	E-mail
CPF	

Administrador Nomeado para Gestão das Linhas

Gestor Nomeado Rayley Guida de Souza Campos Luzza	DDD + Celular 63 992423325
Cargo Superintendente	E-mail rayley@senar-to.com.br
CPF 61841803120	

DS
JARDF

J.

ID Interno Mobilidade-0042802_3_11_2022_14_15

DS
ERPF



CONTRATO MOBILIDADE GOVERNO

Plano CLARO BANDA LARGA

Vigência do contrato de 01/01/1900 até 01/02/1900

Planos

UF	DDD	Item de Produto	Preço de Venda	Quantidade	Valor Total Contratado
TO	63	Plano de Internet 10GB Ilimitado Com Gestão	R\$ 55,92	5	R\$ 279,60
				5	R\$ 279,60

Outros Serviços

UF	DDD	Item de Produto	Preço de Venda	Quantidade	Valor Total Contratado
TO	63	Command Center - Plano de Internet 10GB Ilimitado Com Gestão	R\$ 13,98	5	R\$ 69,90
				5	R\$ 69,90

Serviços Adicionais

Contratado | Nome

<input type="checkbox"/>	Desbloqueio de chamadas a cobrar
<input type="checkbox"/>	Desbloqueio de chamadas internacionais
<input type="checkbox"/>	Desbloqueio de CSD
<input type="checkbox"/>	Desbloqueio de Roaming
<input type="checkbox"/>	Desbloqueio de Secretaria Claro
<input type="checkbox"/>	Desbloqueio de SMS
<input type="checkbox"/>	Desbloqueio de Voz
<input type="checkbox"/>	SMS - Tarifa R\$ 0,39

Equipamentos

UF	DDD	Item de Produto	Quantidade	DEP	Preço de Venda	Forma de Aquisição	Valor Total Contratado
TO	63	MODEM ZTE 4G WIFI MF79U	5	0	R\$ 299,00	Comodato	R\$ 1.495,00
			5				

*Plano nº 61: Região I (PE, PB, PA, BA, SE, MA, CE, AL, RR, MG, RN, AP, RJ, ES, PI, AM)

Plano nº 61: Região II(RS, AC, SC, TO, RO, DF, MT, PR, MS, GO)

Plano nº 62: Região III(SP)

DS
JARDR

L.

ID Interno Mobilidade-0042802_3_11_2022_14_15

DS
ERPF



CONTRATO MOBILIDADE GOVERNO

Declaração do Assinante

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que estou **CIENTE** e **DE ACORDO** com o que segue:

- ✓ O preenchimento e assinatura deste Termo pelo Cliente não importa em obrigação de ativação dos serviços pela **CLARO**. A contratação só será concluída após a entrega dos documentos pessoais do representante legal e da pessoa jurídica contratante e aprovação do **ASSINANTE** na análise de crédito da **CLARO**, quando serão realizadas as ativações dos serviços solicitados/contratados;
- ✓ Após a assinatura do presente Termo pelo Cliente, eventual pedido de cancelamento resultará nas penalidades previstas no Contrato de Permanência;
- ✓ A **CLARO** poderá realizar a análise das informações cadastrais, junto aos órgãos de proteção ao crédito e instituições assemelhadas;
- ✓ Conheço o Plano Básico de Serviço e Planos Alternativos de Serviço da **CLARO** disponíveis para contratação;
- ✓ Recebi, li e concordei com as disposições dos seguintes documentos que me foram entregues no momento da assinatura do presente Termo, reconhecendo que todos eles integram as condições correspondentes a presente contratação:
 - (a) Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações;
 - (b) Contrato de Permanência Mínima;
 - (c) Sumário e Termo e Condições de Uso dos Planos de Serviço contratados;
 - (d) Regulamento de Promoções aplicáveis ao Plano de Serviço na data de contratação;
 - (e) Termos e Condições de Uso dos Outros Serviços relacionados neste Termo, em especial os Termos e Condições de Uso da Plataforma de Gestão, do **Claro** Passaporte e Pacotes Avulsos de Roaming Internacional, de Aplicativos, Portais e Soluções de TI agregadas aos serviços de telecomunicações, e todos os que estiverem relacionados no presente Termo;
- ✓ Tenho **conhecimento** e estou de **acordo** com as seguintes condições contratadas:
 - (f) Os valores apresentados no Termo de Contratação Pessoa Jurídica são promocionais e no Sumário do Plano de Serviço recebido tive conhecimento dos valores sem promoção;
 - (g) O período de validade das condições e valores promocionais são os descritos no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano e/ou regulamentos promocionais, estando limitado ao prazo máximo de permanência mínima firmado neste Termo, o que ocorrer primeiro, sendo que a **Claro** nos termos da Regulamentação da **ANATEL** poderá alterar as condições e valores promocionais, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso não esteja delimitado o prazo máximo de vigência das condições promocional;

DS
MRF

ID Interno Mobilidade-0042802_3_11_2022_14_15

DS
ERP



CONTRATO MOBILIDADE GOVERNO

(h) A escolha do Código de Seleção da Prestadora (CSP) para a realização de ligações longa distância nacional ou internacional é do Cliente;

(i) Em caso de utilização de CSP diverso do 21 que é da **CLARO** os valores serão cobrados como excedente, de acordo com as tarifas aplicáveis da operadora utilizada, não tendo a **CLARO** qualquer responsabilidade quanto a estes valores. No caso de uso do CSP 21, será aplicado o disposto no Plano de Serviço e/u Sumário e Termos e Condições de Uso quando a realização de ligações longa distância;

(j) O compromisso e os valores contratados passarão a vigorar a partir da data de ativação em sistema, das linhas e seus respectivos serviços, ou de qualquer alteração nos mesmos, que poderá ocorrer em um prazo de até 40 (quarenta) dias úteis;

✓ Tenho **conhecimento e concordo** ainda com:

(k) As Datas e Regras de reajustes dos valores previstos para o Plano de Serviço;

(l) Os limites de franquia e condições aplicáveis após a sua utilização, inclusive cobrança de excedente de ligações de voz, SMS ou dados e/ou redução de velocidade de navegação na internet, na forma prevista para o Plano de Serviço, e que constam dos documentos que integram a contratação. A cobrança avulsa poderá ocorrer para qualquer dos serviços se não contratada franquia ou pacotes adicionais, se disponíveis, para sua utilização, sendo de responsabilidade do Cliente eventual solicitação de bloqueio de serviços;

(m) A área de cobertura da **CLARO** conforme apresentada no Site que considera apenas as áreas externas (cobertura outdoor), bem como que o serviço móvel possui áreas de sombra, podendo os serviços sofrerem interferências externas, especialmente em decorrência de condições climáticas, relevos, construções urbanas (uso em locais internos (indoor)), dentre outros fatores externos. Que não há garantias de acesso a uma tecnologia específica disponível na localidade e que o acesso aos serviços dependem de equipamentos compatíveis com os serviços da Operadora e as tecnologias disponíveis;

(n) As velocidades Mínimas e Médias de conexão;

(o) As condições de mau uso, bloqueio e suspensão dos serviços, na forma do Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano de Serviço. O Contrato de Permanência em que está previsto o prazo mínimo de permanência, e o valor da multa em caso de rescisão antes do término deste prazo. Em se tratando de Portabilidade, declaro que estou ciente das condições previstas no Contrato SMP e concordo que: Receberei nova(s) linha(s) na hipótese em que meu(s) número(s) portado(s) esteja(m) cancelado(s), ou em qualquer outra que inviabilize a conclusão da portabilidade pela Claro. A portabilidade poderá não ser concluída se a linha estiver cancelada na operadora de origem ou em caso de dados divergentes com os informados para a **CLARO** no momento da contratação, reconhecendo o Cliente que a **CLARO** não possui qualquer responsabilidade relacionada a estas ocorrências;

(p) O cancelamento da portabilidade e/ou sua não conclusão por culpa do Cliente ou da Operadora de origem que impliquem na rescisão contratual não desobrigam o Cliente do pagamento das penalidades previstas no Contrato de Permanência Mínima. Em se tratando de renovação total do contrato, serão mantidas todas as linhas ativas e suspensas atreladas ao Contrato original no momento da renovação;

(q) Solicitações de aditamento ao Contrato serão consideradas realizadas caso sejam enviadas pelo Administrador da Conta e/ou por e-mails corporativos do **ASSINANTE** aos Gerentes de Contas da **CLARO**, ou Atendimento Telefônico e seguirão o fluxo de análise de crédito podendo ser solicitadas outras documentações no curso da aprovação, assumindo o **ASSINANTE** total responsabilidade por estes aditamentos solicitados; O Administrador da Conta poderá indicar outros

ds
JARD

ID Interno Mobilidade-0042802_3_11_2022_14_15

ds
ERPF



CONTRATO MOBILIDADE GOVERNO

Administradores da Conta em nome do **ASSINANTE**, seja junto ao Atendimento Telefônico, e-mail ou nos sistemas de gestão da Conta;

(r) Para a transferência de titularidade das linhas é necessário a assinatura do Termo correspondente pelo titular destas e aceite pelo receptor, bem como que o titular esteja adimplente com os pagamentos dos serviços relacionados a esta e a aprovação do receptor das linhas na análise de crédito da **CLARO**. Poderá haver restrições para a realização de transferência em razão da localidade de ativação, plano de serviço solicitado dentre outras;

(s) Em caso de contratação da Plataforma de Gestão disponível para o Plano, o **ASSINANTE** está ciente e concorda em indicar o Administrador das linhas para o qual outorga amplos poderes para gerir todos os serviços atrelados ao contrato, incluindo gerenciamento das franquias, controle de tráfego, bloqueios e ainda a solicitação para adição de linhas e/ou serviços adicionais atrelados a estas, bem como cancelamento parcial ou total do Contrato;

(t) O limite de linhas por contrato/cliente é de 5.000 linhas;

Os documentos descritos acima e que são parte integrante do Contrato ora firmado através da assinatura do presente Termo de Contratação Pessoa Jurídica estão disponíveis para consulta em <https://www.embratel.com.br/espaco-cliente/autoatendimento-mobilidade>.

Gestão e Autoserviço – Termo de adesão Portal Gestão de Consumo

A plataforma de gestão permite ao ASSINANTE efetuar a consulta e administração das linhas da empresa. A utilização estará liberada a partir do momento em que for solicitada a habilitação do serviço na Central de Atendimento da Claro (canais de contato *860 ou 0800 701 1021).

Após a habilitação, o ASSINANTE receberá o material de apoio do serviço, o link para acesso da plataforma e o usuário.

O ASSINANTE poderá:

- (i) criar perfil para cada usuário,
- (ii) acompanhar o uso diário,
- (iii) agrupá-los em grupos por departamentos internos,

(iv) opção de consulta em tela ou através de extração de dados (Download de arquivo no formato .CSV), entre demais funcionalidades.

A Plataforma de Gestão poderá ser contratada por todos os ASSINANTES que possuírem interesse em gerenciar suas linhas remotamente através de um portal acessível pela internet, serviço compatível com os planos de voz e dados.

Condições Comerciais:

1. O presente Termo estipula as condições para a utilização da Plataforma de Gestão, prestado pela CLARO, de forma vinculada e exclusiva aos Planos Pós-Pagos Corporativo, ao qual é parte integrante, conforme opção manifestada pelo ASSINANTE no Termo de Contratação Pessoa Jurídica.

2. O ASSINANTE tendo exercido seu direito de opção de uma ou algumas das funcionalidades a seguir descritas, para controle de uso de seus celulares, através deste Termo, fica sujeito às características e condições descritas nos termos dos subitens 2.1 a 2.4 da presente cláusula.

- 2.1 Consulta de Consumo em Minutos: permite consultar a quantidade de minutos já utilizados por seus funcionários.

DS
JARD

L.

ID Interno Mobilidade-0042802_3_11_2022_14_15

DS
ERPF



CONTRATO MOBILIDADE GOVERNO

- 2.2 Consulta de Consumo de SMS: permite consultar a quantidade de SMS já utilizados por seus funcionários.
- 2.3 Consulta de Consumo de Dados: permite consultar a quantidade de dados já trafegados por seus funcionários, para os planos de dados.
 - 2.3.1 A Plataforma de Gestão não cancela as chamadas e tráfego em curso, somente alerta se o limite especificado tenha sido atingido.
- 2.4 O ASSINANTE poderá efetivar o bloqueio do tráfego de dados em terminais móveis mediante envio de e-mail para gsinc@claro.com.br ou solicitando a nossa central de atendimento no telefone 0800 701 1021.

3. As chamadas originadas a cobrar e para números 0800 não são controladas pela Plataforma de Gestão, por serem chamadas sem custo associado.

- 3.1 O ASSINANTE reconhece que a pessoa nomeada no TCPJ atuará como gestor dos serviços adquiridos perante a CLARO, com os seguintes poderes:
 - Contratar e/ou alterar serviços, e/ou usuários elegíveis, por intermédio do Atendimento Claro PJ.
 - Promover o gerenciamento de uso dos celulares corporativos através da Plataforma de Gestão.
 - Ativar ou suspender linhas com ou sem cobrança através da Plataforma de Gestão.

4. Para consecução do disposto na cláusula 3 acima, o ASSINANTE receberá, pelo gestor por ele nomeado, uma senha pessoal e intransferível, para sua utilização exclusiva relativamente ao controle de uso pelo qual tenha optado com a qual o referido gestor terá acesso às configurações das funcionalidades e ao cadastramento dos usuários que terão acesso à Plataforma de Gestão.

- 4.1.1 O uso e guarda da senha indicada na cláusula 4.1 acima é de total e exclusiva responsabilidade do ASSINANTE, na pessoa do gestor por ele indicado, não cabendo à CLARO qualquer responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros pelo uso indevido da senha e das funcionalidades.
- 4.1.2 O ASSINANTE deverá comunicar, mediante envio de correspondência ou por e-mail, o desligamento ou substituição do gestor nomeado, providenciando, incontinentemente, o bloqueio de todo e qualquer acesso a que o mesmo tenha por força deste instrumento, indicando ainda o novo gestor.

5. O serviço de Plataforma de Gestão é válido em roaming nacional em todo o país para chamadas de voz e SMS enviado. O serviço não controla o uso de Dados GPRS/EDGE fora da rede da Claro.

6. O presente Termo vigerá pelo mesmo prazo do TCPJ (Termo de Contratação Pessoa Jurídica) para a prestação do Serviço Móvel Pessoal, implicando a rescisão do mesmo no cancelamento automático do serviço de Plataforma de Gestão.

7. O ASSINANTE pagará mensalmente pela prestação dos serviços o valor estabelecido no TCPJ (Termo de Contratação Pessoa Jurídica).

8. O valor mensal será faturado na conta de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel (SMP) emitida pela CLARO.

9. Serão aplicados reajustes anuais conforme regras do plano ora contratado conforme Termo de Contratação complementar a contratação deste serviço, calculados pela variação positiva do IGP-DI.

10. Fica estipulado que as PARTES poderão, a qualquer tempo, cancelar o presente Termo, total ou parcialmente de forma isolada, respeitada a condição estabelecida na cláusula 11.

11. Caso o ASSINANTE denuncie o Termo ou der causa à sua rescisão, ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória correspondente a um percentual de 50% (cinquenta) do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção contratual.

12. O serviço de Plataforma de Gestão será prestado pela Claro a partir do Data Center localizado na Lapa, Cidade e Estado de São Paulo.

13. A responsabilidade da CLARO está limitada, em qualquer hipótese, aos danos diretos e comprovados, excluindo-se expressamente qualquer responsabilidade por danos indiretos, lucros cessantes e insucessos comerciais.

14. As Partes reconhecem que a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste Termo não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio Termo.

ds
JARD

ID Interno Mobilidade-0042802_3_11_2022_14_15

l.

ds
ERPF



CONTRATO MOBILIDADE GOVERNO

15. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao não cumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, podendo ser exercida pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

16. O ASSINANTE, em decorrência deste Termo, tem acesso à informação confidencial e, reconhecendo-a como de propriedade exclusiva da CLARO, compromete-se a não publica-la, divulga-la ou através de qualquer outra forma torna-la disponível para terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela CLARO. Inclui-se no conceito de informação confidencial os termos do próprio Termo.

17. Em todas as questões relativas ao presente Termo, a CLARO e o ASSINANTE agirão como contratantes independentes. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, funcionário ou qualquer outra função.

18. A CLARO poderá ceder ou transferir este Termo ou quaisquer benefícios, interesses, direitos e obrigações decorrentes do mesmo, no todo ou em parte, a qualquer companhia que seja do seu grupo econômico.

19. O acesso ao portal só será possível através do e-mail do Gestor da conta.

20. O presente Termo vigerá pelo mesmo prazo e observará as mesmas condições do Termo de Contratação Pessoa Jurídica para a prestação do Serviço Móvel Pessoal, implicando a rescisão dos mesmos no cancelamento automático do serviço.

21. Fica estipulado, entretanto, que o ASSINANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Termo, total ou parcialmente de forma isolada.

22. Permanecem válidas, e em pleno vigor, todas as disposições do Termo de Contratação Pessoa Jurídica a que tenha optado o ASSINANTE, que não sejam conflitantes com os dispostos no presente instrumento.

23. Para o plano Total Share, a franquia de dados é compartilhada entre todas as linhas da conta e, caso a franquia seja utilizada em sua totalidade, poderá haver cobranças de dados excedentes. Por isso, é recomendado que todas as linhas que compartilham a franquia obrigatoriamente adquiriram a licença de uso da Plataforma de Gestão. As configurações de limites e bloqueio de excedente de dados por linha devem ser feitas através da Plataforma de Gestão. Essa configuração é de única e exclusiva responsabilidade do ASSINANTE cadastrado como "Administrador da Conta", usando como login de acesso o e-mail cadastrado no sistema.

Contrato de Permanência - GE/TA/TELEMETRIA

1. Considerando a contratação do serviço realizada pelo ASSINANTE, assim identificada no Termo de Contratação Pessoa Jurídica ("TCPJ"), parte integrante deste instrumento e do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), a CLARO concede, neste ato, o(s) benefício(s) comercial(is) descritos no anexo, podendo ser desconto para aquisição de estação(ões) móvel(is), e/ou placa PCMCIA ou Modem ("Aparelhos") conforme assinalado no TCPJ, e/ou preços promocionais mais vantajosos.

1.1. Em razão da concessão do(s) benefício(s) comercial(is) acima mencionado(s) e em contrapartida, o ASSINANTE compromete-se a permanecer vinculado ao Plano de Serviço optado no TCPJ, pelo prazo de 12 (doze) meses ("Prazo de Permanência"), contados da data de ativação de cada linha contratada, conforme regulamentação da Anatel.

1.2 Por força do presente Termo de Contrato de Permanência - GE/TA/Telemetria, o ASSINANTE declara que optou pelo Prazo de Permanência referido em 1.1 acima após tomar conhecimento dos demais Prazos de Permanência ofertados pela CLARO.

2. Em caso de contratação de Planos de Voz, o ASSINANTE tem plena ciência de que lhe é facultada a aquisição dos Aparelhos sem a obrigação de aderir às condições deste Termo, mas sem a concessão do desconto promocional descrito no TCPJ.

DS
JARD

R.

ID Interno Mobilidade-0042802 3_11_2022_14_15

DS
ERPF



CONTRATO MOBILIDADE GOVERNO

3. Em caso de contratação de Planos de Telemetria, o ASSINANTE declara-se ciente de que os serviços de voz serão bloqueados, sendo certo que somente poderão ser ativados por meio de solicitação expressa e formal do ASSINANTE, que fica responsável por quaisquer cobranças pelo uso dos serviços de voz nesta hipótese.

3.1 A opção de desbloqueio dos serviços de voz acima referida não está disponível para o Plano IOT Control.

4. A redução do valor total mensal contratado pelo ASSINANTE ou a rescisão da presente contratação antes do decurso do Prazo de Permanência ensejarão as seguintes penalidades:

4.1 No caso de cancelamento do Valor Total do Contrato: 50% (cinquenta por cento) do valor total mensal contratado, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término do período de permanência mínima.

4.2 No caso de cancelamento/redução parcial do Valor Total do Contrato: 50% (cinquenta por cento) do(s) valor(es) individual(ais) mensal(is) cancelados/reduzidos, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término do período de permanência mínima, conforme última contratação realizada.

5. Qualquer acréscimo a toda e qualquer contratação já existente, onde tenha obtido descontos ou promoções, acarretará o aumento do valor total mensal contratado, sendo que o cancelamento parcial ou total da contratação implicará a incidência da multa estipulada no item 4 e seus subitens acima.

6. A inclusão de novas linhas e/ou módulos e/ou Pacotes de Serviços (Voz, Dados ou SMS) poderá ser solicitada pelo ASSINANTE, não tendo a CLARO, contudo, obrigação de aceitá-la, sem a devida avaliação prévia, o que fica desde já autorizado pelo ASSINANTE.

7. Caso o ASSINANTE, antes do decurso do Prazo de Permanência estabelecido neste Termo, solicite a alteração de seu Plano de Serviço e/ou Módulos e/ou Pacotes de Serviços para outro, as seguintes condições deverão ser observadas:

7.1. Caso a alteração não ocasione uma diminuição do valor mensal inicialmente contratado, o ASSINANTE permanecerá obrigado a cumprir os meses remanescentes do prazo de permanência estabelecido neste Termo;

7.2. Caso a alteração solicitada ocasiona uma diminuição do valor mensal inicialmente contratado, o ASSINANTE deverá pagar à CLARO a quantia indicada no item 4 acima.

8. Na hipótese de o ASSINANTE não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso das linhas contratadas no Plano Sob Medida ou Planos Prontos, exceto Plano Pronto Linha Econômica, em sistema PABX ou o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a CLARO, de forma imediata e independente de notificação ao ASSINANTE, a tomar as seguintes providências:

a) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis;

b) Tornar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos quando da contratação da Plano Corporativo, passando a aplicar os preços e condições estabelecidos em seu Plano Alternativo de Serviço; ou, ainda;

c) Rescindir o Contrato SMP e os demais contratos relacionados à prestação do SMP ao ASSINANTE, devendo o ASSINANTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista no item 4 acima.

8.1. O ASSINANTE declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária e obrigatória autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei nº 9.472/97.

9. O ASSINANTE indica, autoriza e concorda que a Pessoa Física constante do TCPJ, no campo “administrador da conta”, poderá solicitar a adição de novos acessos, franquias em reais/minutos e serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) em nome do ASSINANTE, por meio da Central de Atendimento, mediante a confirmação da senha de atendimento a ser fornecida pela CLARO, sendo certo que de acordo com a natureza da solicitação a CLARO poderá requisitar, ainda, a confirmação de dados cadastrais do ASSINANTE e/ou Pessoa Física indicada no referido termo ou, ainda, poderá solicitar o cancelamento total ou parcial deste instrumento, observadas as condições aqui dispostas, através de e-mail (endereço eletrônico) mencionado no TCPJ, no campo de responsáveis pelo Contrato.

ds
JARDF

Q.

ID Interno Mobilidade-0042802_3_11_2022_14_15

ds
ERPF



CONTRATO MOBILIDADE GOVERNO

O ASSINANTE concorda, desde já, que as solicitações dispostas no item 9 acima estão condicionadas à confirmação de recebimento das mesmas pela CLARO, e que, em qualquer hipótese, permanecem vigentes as disposições constantes neste instrumento, seus anexos e no Contrato SMP, inclusive no que se refere ao Prazo de Permanência que, para a(s) nova(s) linha(s), franquia(s) em reais/minutos e/ou serviços adicionais (Módulos) adquiridos no decorrer da vigência do contrato, passará a ser contado a partir da data desta nova aquisição.

10. O ASSINANTE declara que obteve todas as informações necessárias sobre os planos e os serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) contratados através de (i) Proposta Comercial e/ou Folheteria entregues, (ii) pelo site da EMBRATEL (www.embratel.com.br) e (iii) por meio do acesso a uma área restrita no site da CLARO, informando seu login (número de sua linha) e senha (a ser cadastrada no primeiro acesso). Sendo hipótese de Portabilidade Numérica, o ASSINANTE declara que tomou conhecimento e concordou com todas as condições relativas à Portabilidade.

11. Se o ASSINANTE, durante o prazo de vigência estabelecido neste Termo, solicitar suspensão temporária do seu contrato de SMP, o Prazo de Permanência também ficará suspenso e só voltará a vigorar quando o contrato de SMP for reativado. O ASSINANTE adimplente poderá solicitar suspensão do SMP uma vez a cada período de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da Anatel.

12. Em se tratando de fornecimento de Aparelhos(s), em regime de comodato, em virtude de uma contratação de Planos de Voz, o ASSINANTE se obriga a usá-los adequadamente, na forma dos artigo 579 e seguintes do Código Civil, bem como mantê-lo(s) a salvo de perda, furto, roubo ou dano por má utilização, obrigando-se, ainda, a devolvê-lo(s) à CLARO, ao final do prazo de vigência assinalado no TCPJ, ou em caso de rescisão contratual, qualquer que seja o motivo, em perfeito estado de uso e conservação, excetuando os desgastes naturais de tempo e uso. Na hipótese de não devolução do(s) aparelho(s) pelo ASSINANTE, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de roubo, furto ou extravio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo de vigência assinalado no TCPJ ou de sua rescisão, o ASSINANTE se obriga ao pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada aparelho não devolvido por meio da fatura da CLARO, ou por meio de outra forma estabelecida pela CLARO à época.

12.1. O ASSINANTE se responsabiliza pela gravação de todas as informações nos chips antes de efetuar a devolução dos aparelhos. Os aparelhos serão entregues sem qualquer tipo de informação armazenada.

12.2 Em caso de roubo/furto do(s) aparelho(s) o ASSINANTE deverá apresentar o Boletim de Ocorrência (BO). A apresentação do BO não isentará o ASSINANTE do pagamento mencionado na cláusula 12 acima.

12.3 O(s) aparelho(s) não devolvido(s) será(ao) bloqueado(s) pela CLARO.

13. Ao optar pelo uso do serviço de Roaming Internacional, o ASSINANTE deverá estar ciente de que será tarifado fora da franquia contratada e que os valores promocionais ofertados poderão sofrer alterações devido à variação cambial e aos acordos de parceria com as operadoras internacionais. Os ASSINANTES de rastreamento, telemetria e Planos de Banda Larga que estiverem em áreas limítrofes do Brasil com outros países, bem como no exterior, estando com o serviço de Roaming Internacional desbloqueado, podem ser tarifados por esse serviço. Para maiores informações sobre as tarifas em Roaming Internacional (valores cobrados e forma de tarificação) o ASSINANTE deverá contatar o serviço de atendimento, discando *468 ou *860 diretamente do celular CLARO ou 0800 701 1021 de qualquer telefone em território nacional. O atendimento será gratuito e disponível 24 horas.

13.1 O Planos IOT Control não permite a utilização do serviço fora da rede da Claro e em roaming nacional ou internacional.

14. O ASSINANTE poderá, a qualquer tempo, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC da CLARO, através do telefone 1052 (ligação gratuita) ou através do site www.claro.com.br, para realizar solicitação de serviço ou reclamação.

15. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações.

Fica eleito o Foro do domicílio do ASSINANTE para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste Termo, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

DS
JMF

R.

ID Interno Mobilidade-0042802_3_11_2022_14_15

DS
ERPF



CONTRATO MOBILIDADE GOVERNO

A ser preenchido pela Claro

Conta Existente	Conta Adicional
Sim	Não
Origem da Oportunidade	Tipo de Origem
Renovação Contratual	Renovação Total do Contrato
Portabilidade	Transferência de Titularidade
Não	Não
Código do Cliente	Permanência Mínima
928537866	12
Data de Vencimento	Trade In
Permanecer com data atual (clientes da base)	
KME ID	Organization ID (DEP)
Possui Retenção de Imposto	Possui Isenção ICMS
Não	Não
Observações	

Não aceito receber mensagens de cunho publicitário enviadas pela Claro e/ou seus parceiros para os aparelhos vinculados ao Plano de Serviço.

Resumo Total Contratado

Total Mensal Serviços Contratados
R\$ 349,50

Total Equipamentos / Chips
R\$ 1.495,00

Local e Data

PALMAS - TO 01/12/2022

Aprovado Por

Nome

CPF

DocuSigned by:

JOSE ANTONIO R. DOMINGOS FILHO
9C11FEC84E49436...

CLARO S.A.

DocuSigned by:

EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO
0624270F19844B3...

CLARO S.A.